



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI nº 32, de 18 de maio de 2020.

“Proíbe o corte de fornecimento dos serviços públicos de água e esgoto, prestados ao consumidor, durante o estado de calamidade pública no Município reconhecido por esta Casa Legislativa”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Superintendência Municipal de Água e Esgoto (SAE) proibida de interromper a prestação de seus serviços de água e esgoto aos consumidores, no curso do reconhecimento de estado de calamidade pública no Município pela Câmara Municipal, em decorrência de atraso no pagamento das faturas desses serviços.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Helson Barbosa de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Catalão